

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

06
f

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo – Aeroporto Municipal Francisco Vilela do Amaral

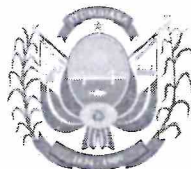
Processo Administrativo nº: 50061/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, conforme previsto na ICA 63-10, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AÉREO (EPTA) CATEGORIA "A" DE SBIT, INCLUINDO A EMS-3 ELETRÔNICA** (constituída pelo subsistema de sensoriamento meteorológico, de processamento de dados sensoriados e visualização de dados) **COMPOSTO POR ANEMÔMETRO, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR E DE UMIDADE RELATIVA E BARÔMETROS PRINCIPAL e RESERVA**, conforme estabelecido no MCA 101-1, ICA 66-27 e ICA 105-15, **INCLUINDO AS CALIBRAÇÕES DE TODOS INSTRUMENTOS METEOROLÓGICOS EM LABORATÓRIO RASTREADO AO INMETRO, E A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA**, visando à padronização das instalações elétricas, auxílios visuais luminosos de aeródromo (balizamento de pista e farol rotativo), grupo gerador, usca, quadros de energia, e infraestrutura da KF, conforme estabelecido na ICA 63-10, ICA 66-33 e ICA 66-36, conforme descrito neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AÉREO (EPTA) CATEGORIA "A" DE SBIT, INCLUINDO A EMS-3 ELETRÔNICA COMPOSTO POR ANEMÔMETRO, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR E DE UMIDADE RELATIVA E BARÔMETROS PRINCIPAL e RESERVA, INCLUINDO AS CALIBRAÇÕES DE TODOS INSTRUMENTOS METEOROLÓGICOS EM LABORATÓRIO RASTREADO AO INMETRO, E A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA.	SRV.	06	R\$	R\$

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Nesse sentido, não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

07
9

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses contados da ordem de serviço, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Justifica-se a presente aquisição de dispensa para a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva confecções de relatórios dos equipamentos de segurança de voo, da EMS-3, VHF, gravadora de voz e sistemas elétricos implantados na EPTA categoria "A" de SBIT, grupo gerador e balizamento, conforme previsto nas icas 63-10 e 66-23.

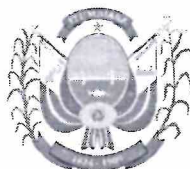
2.4. Os equipamentos foram substituídos, pois os antigos já estavam obsoletos, por esse motivo a EPTA estava fechada, após instalação dos novos equipamentos a empresa contratada ficou fazendo manutenção por um período de 45(quarenta e cinco) dias, após o vencimento encaminhou documentação ao órgão fiscalizador (DECEA), onde foi transferido a responsabilidade para o município, o qual deverá apresentar uma nova equipe técnica com Licença e Certificados de Habilitação Técnica para dar continuidade a manutenção exigida pelo órgão fiscalizador, o Município não tem Equipes com qualificação Técnica exigida:

2.5. Insta salientar que a presente contratação será necessária até a conclusão de uma nova licitação.

2.6. Os métodos e procedimentos para execução dos serviços deverão atender, além do que estiver explicitamente indicado neste Termo de Referência, toda a legislação federal, estadual, municipal, normas técnicas, instruções, códigos, decretos, portarias, regulamentos de órgãos públicos e concessionários, que estejam em vigor e sejam pertinentes aos serviços, aos materiais, aos locais e aos profissionais.

2.6. Foram consideradas as seguintes regulamentações para elaboração deste Termo de Referência, todas vigentes nesta data:

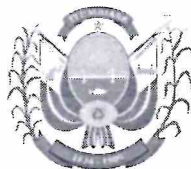
- DCA 800-1 (Política da Qualidade do Departamento de Controle do Espaço Aéreo)
- ICA 63-10 (Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA)
- ICA 63-12 (Procedimentos de Segurança AVSEC para os Órgãos ATS do SISCEAB)
- ICA 63-18 (Critérios de Implantação de Órgãos Operacionais, Auxílios à Navegação Aérea e Sistemas de Apoio aos Órgãos ATS)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

08
φ

-
- ICA 63-25 (Preservação e Reprodução de Dados de Revisualizações e Comunicações ATS)
 - ICA 66-22 (Gerenciamento de Inoperâncias no SISCEAB)
 - ICA 66-23 (Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro)
 - ICA 66-27 (Manutenção e Calibração de Instrumentos e Equipamentos Meteorológicos do SISCEAB)
 - ICA 66-29 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade no SISCEAB)
 - ICA 66-30 (Requisitos Básicos para Sistemas de Aterramentos e Proteção Contra Surtos em Instalações do SISCEAB)
 - ICA 66-33 (Operação de Casa de Força no SISCEAB)
 - ICA 66-36 (Implantação/substituição de sistemas de energia do SISCEAB)
 - ICA 105-15 (Estações Meteorológicas de Superfície)
 - ICA 800-9 (Garantia da Qualidade e da Segurança de Sistemas e Produtos no Âmbito do SISCEAB)
 - MCA 63-4 (Homologação, Ativação e Desativação no Âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro)
 - MCA 101-1 (Instalação de Estações Meteorológicas de Superfície e Altitude)
 - MCA 173-3 (Auditoria Técnica no SISCEAB)
 - NBR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI)
 - NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão)
 - NBR 5419 (Proteção Contra Descargas Atmosféricas)
 - NBR 7732 (Cabos Elétricos para Auxílios Luminosos em Aeroportos, na tensão de 3,6kV/6kV)
 - NBR 7733 (Aeroportos - Execução de Instalação de Cabos Elétricos Subterrâneos para Auxílios Luminosos)
 - NBR 9718 (Transformadores de Isolamento para Auxílios Luminosos em Aeroportos)
 - NBR 12971 (Emprego de Sistema de Aterramento para Proteção de Auxílios Luminosos em Aeroportos)
 - NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão, de 1kV até 36,2kV)
 - NBR 15751 (Dimensionamento do sistema de aterramento de subestações de energia elétrica, acima de 1 kV)
 - OACI Anexo 14 Aeródromos (Organização Internacional da Aviação Civil)
-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

09
4

- OACI Anexo 3 Serviço Meteorológico para a Navegação Aérea Internacional (Organização Internacional da Aviação Civil)
- RBAC 153 (Aeródromos - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência)
- RBAC 154 (Projeto de Aeródromos)
- RBAC 156 (Segurança Operacional em Aeroportos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se baseia no fato de que entre todas as possibilidades de contratação analisadas a que atende as necessidades da municipalidade, considerando que a referida contratação se faz necessário para cumprir as exigências dos órgãos fiscalizadores, bom funcionamento e a garantia da segurança aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

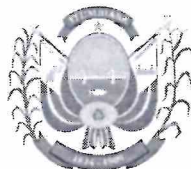
5.1.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: pelo período de até 06 (seis) meses.

5.1.1.3. Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.1.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Aeroporto Municipal Francisco Vilela do Amaral.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, substituição quando necessário será por conta do Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

10
4

5.2.1.1. Os prestadores de serviço deverão estar uniformizados com identificação da CONTRATADA, com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITUMBIARA-GO" e com os dispositivos/acessórios/EPIs exigidos pela legislação em vigor, bem como, portando identificação funcional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

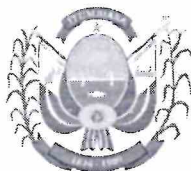
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encami-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

11
6

nhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.11 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

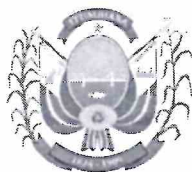
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

12
8

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da prestação de serviços dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos da Lei 14.133/21. Segundo consta na Portaria Municipal nº 90/2023, que nomeou os gestores para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e atas de registro de preços firmados pelo Município de Itumbiara, Estado de Goiás, ficou designado como fiscal de contrato o servidor Bruno César Campos Ferreira.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

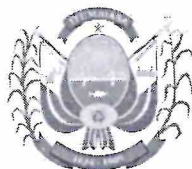
7.3.1.1. o prazo de validade;

7.3.1.2. a data da emissão;

7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. o valor a pagar; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

13
b

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.3.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

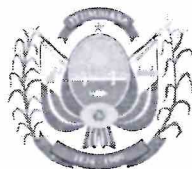
7.3.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

16
P

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.4.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

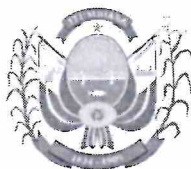
8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.2.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

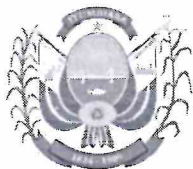
8.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

16
P

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

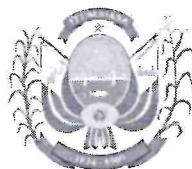
8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.2. Certidão de Visita Técnica, caso o licitante opte em não realizar a visita técnica, antes da licitação, deverá apresentar declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma, não se tornando impedimento para a execução do objeto.

8.4.3. Prova de capacidades técnicas para a execução de todos os serviços especializados, objetos desta licitação, demonstradas por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT que comprovem e certifiquem para efeitos legais, em nome da empresa licitante, as atividades registradas nos respectivos Conselhos Profissionais que constituem o acervo técnico dos profissionais pertencentes ao quadro de empregados da licitante, acompanhado com o registro de atestados das respectivas atividades fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as prestações de serviços compatíveis com todos os objetos desta licitação, com as competências registradas por meio de anotações/termos de responsabilidade técnica.

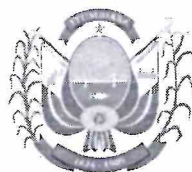


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.4.4. As atividades dos objetos do presente Termo de Referência serão executadas por profissionais licenciados e habilitados pertencentes ao quadro de pessoal da empresa especializados em Implantação e Manutenção de EPTA "A", que atendam às condições estabelecidas, em especial na ICA 63-10, ICA 66-23 e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento destas atividades em EPTA Categoria "A".

8.4.5. Apresentar em seu quadro de pessoal, os profissionais abaixo relacionados pertencentes ao quadro de empregados da licitante, possuidores de Certificado de Habilitação Técnica (CHT) em nome da licitante e emitido por Órgão Regional do DECEA, nas respectivas qualificações, autorizando-os a intervirem nos equipamentos e sistemas específicos do SISCEAB implantados na EPTA Categoria "A" SBIT sob suas responsabilidades, conforme as características das famílias e/ou componentes de subfamília dos equipamentos e sistemas implantados abaixo relacionados, pelos quais devem estar habilitados, conforme ICA 66-23:

ÁREA	CHT BAS			CHT SUP/PLE
	FAMÍLIA	SUBFAMÍLIA	COMPONENTES	EQUIPAMENTO
E Eletrônica	E.TEL (Telecomunicações)	E.TEL.1 Sistema de Rádio Comunicação (SMA e SFA)	Equipamentos de Comunicação VHF	- SIS TEL VHF
		E.TEL.4 Sistema de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN)	Equipamento Multifuncional Integrado	- SIS TEL GRAV
	E.MET (Auxílios Meteorológicos)	E-.MET.1 Sistemas de Meteorologia	EMS	- AUX MET EMS-3
I Informática	I.IOP (Informática Operacional)	I.IOP.1 Software para aplicações operacionais	Softwares	- SOFTWARE DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - SOFTWARE DE MENSAGENS AERONÁUTICAS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO AÉREO - SOFTWARE DE INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS
L Elétrica	L.SEO (Energia Operacional)	L.SEO.1 Sistemas de Corrente Alternada	Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas	- SIS ENE PROTECAO
			Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras	- SIS ENE SR - SIS ENE TRAF0



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

			Painel de média tensão	- SIS ENE PMT
			Painel de baixa tensão	- SIS ENE PBT
			UPS	- SIS ENE UPS
			USCA	- SIS ENE USCA
		L.SEO.2 - Sistemas de corrente contínua para suporte a aplicações operacionais,	Baterias	- SIS ENE BBAT
			Retificadores e carregadores	- SIS ENE UR
		L.SEO.3 Grupos Geradores	Grupos Geradores	- SIS ENE GRUGER
	L.AVL (Auxílios Visuais e Luminosos)	L.AVL.1 Auxílios Visuais Luminosos de Aeródromo	Balizamento de Pista de pouso e táxi	- AUX VIS BALIZAMENTO
			Farol Rotativo	- AUX VIS FAROT

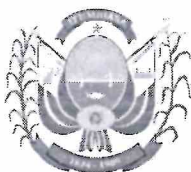
• Engenheiro(s) com qualificação de Técnico Supervisor(es) - SUP do SISCEAB, para atuar como Responsável Técnico (RT) na implantação e nas manutenções de Nível Orgânico, Base e Parque de todos os equipamentos e sistemas do SISCEAB na EPTA e/ou EQI, seguindo as orientações dos Boletins Técnicos e manuais do fabricante, e por efetuar a supervisão das atividades de sua equipe técnica; e

• Técnico(s) com qualificação de Básico (BAS), Pleno (PLE) e/ou Supervisor (SUP), para atuar como Técnico Mantenedor nas manutenções de Nível Orgânico e Base de todos os equipamentos e sistemas do SISCEAB na EPTA e/ou EQI, seguindo as orientações dos Boletins Técnicos e manuais do fabricante, sob a supervisão do Responsável Técnico (RT).

8.4.6. A comprovação do vínculo permanente entre os profissionais referenciados neste item e a licitante, dar-se-á da seguinte maneira:

- Se de natureza empregatícia, por carteira de trabalho ou livro de registro de empregado;
- Se de natureza societária (sócio, diretor ou administrador), pelo estatuto social, contrato social, ata de eleição ou outro instrumento de registro comercial.

8.4.7. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física, comprovando a regularidade do registro da licitante e de seus profissionais, e de suas anuidades, e as Certidões de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, certificando o constante no registro da empresa referente aos seus profissionais responsáveis técnicos nos Conselhos Profissionais Competentes, da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194/66, Lei 5.524/68, Lei 6.496/77, Resolução CONFEA 1.025/2009, Resolução CONFEA 336/2018, Resolução CFT 48/2018, Resolução CFT 53/2019, Resolução CFT 55/2019 e Resolução 1.121/2019, visando regularizar a execução das atividades no AEROPORTO - ITUMBIARA (SBIT). Caso o registro da licitante e de seus profissionais sejam de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

serviços perante os Conselhos Profissionais Regionais e apresentar até o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

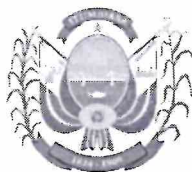
8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

20
b

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.18.04.695.6009.2631 – Supervisão e Administração do Aeroporto

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Subelemento – 05 – Serviços Técnicos Profissional

Ficha: 0359

Fonte: 100 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Itumbiara, Estado de Goiás, 07 de Agosto de 2024.

Guilherme Machado Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
